



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de Cabo Frio**

Projeto de Lei Nº 0008/99

Em 13 de Maio de 1999

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ANISTIA DOS DÉBITOS REFERENTES A TAXA DE DIÁRIA DE ESTADIA DE VEÍCULOS RECOLHIDOS AO DEPÓSITO PÚBLICO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art.1º - Fica concedida anistia sobre os débitos relativos à Taxa de Diária de Estadia do Depósito Público Municipal para veículos apreendidos ou retidos por infração de trânsito, criada pelo Decreto nº 2397, de 10 de janeiro de 1997.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 13 de Maio de 1999.

  
Eduardo Corrêa Kita  
Vereador - Autor



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de Cabo Frio**

2

S T I F I C A T I V A

O Convênio entre a Prefeitura Municipal de Cabo Frio e a Polícia Militar, que trata da Implantação de Depósito Público, de 25/02/97, segundo a cláusula 6ª, teria a validade pelo prazo de 2(dois) anos. Além de não ter sido renovado o referido Convênio, o município com a implantação do Sistema Nacional de Trânsito, terá que se adequar as novas regulamentações.

Diante das dezenas de casos que aguardam a regularização desta nova situação, e que já cumpriram as suas obrigações para com o Estado, é que propomos a Anistia para os débitos anteriores a esta data.

SALA DAS SESSÕES, 13 de Maio de 1999.

  
Eduardo Corrêa Kita  
Vereador - Autor.